

- Valor do Repasse Total Mensal R\$ 93.197,22 (noventa e três mil, cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos);
2) Demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas;
3) publique-se;
4) Após, ao Setores SME/DRE-CS/DIAF/CV/EI e SME/DRE-CS/DIAF/CONTABILIDADE para providências cabíveis.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

Processo SEI nº 6016.2020/0078660-0 I - À vista dos elementos contidos no processo, e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria SME n.º 5.318/20, Lei Federal n.º 8.666/93, consubstanciado na manifestação dos setores competentes, que adoto e acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido de não aplicação de penalidade apresentado pela empresa BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº 11.685.612/0001-81, Termo de Contrato n.º 10/DRE-MP/2021, tendo em vista as justificativas apontadas na defesa prévia.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MIGUEL

6016.2021/0112980-0-MANUTENÇÃO PREDIAL 1º ESCALÃO DO DECRETO Nº 29.929/91 –

À vista dos elementos constantes do presente, e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Título Nomeado nº 35 de 28/02/2019 Portaria SME 5.318/20 e tendo em vista a reserva orçamentária de nº 65.638 e demais elementos contidos nestes autos de processo, AUTORIZO, com fundamento no inciso I artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, a contratação da Empresa: MIRIÁ DA SILVA LEÃO SANTOS - ME - - CNPJ: 07.494.948/0001-90 , objetivando a manutenção predial prevista no 1º Escalão do Decreto Municipal nº 29.929/91 para o PRÉDIO DRE-MP (SALAS 118 e 120), onerando a Dotação Orçamentária 16.20.12.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, no valor total de R\$ 28.786,36 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), do orçamento vigente

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MIGUEL

6016.2021/0112980-0-MANUTENÇÃO PREDIAL 1º ESCALÃO DO DECRETO Nº 29.929/91 –

À vista dos elementos constantes do presente, e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Título Nomeado nº 35 de 28/02/2019 Portaria SME 5.318/20 e tendo em vista a reserva orçamentária de nº 65.638 e demais elementos contidos nestes autos de processo, AUTORIZO, com fundamento no inciso I artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, a contratação da Empresa: MIRIÁ DA SILVA LEÃO SANTOS - ME - - CNPJ: 07.494.948/0001-90 , objetivando a adaptação e reparo da guarita móvel localizada no estacionamento do imóvel da sede da DRE-MP, onerando a Dotação Orçamentária 16.20.12.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, no valor total de R\$ 3.822,17 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), do orçamento vigente.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL.

Processo SEI 6016.2021/0117912-2. Celebração de Parceria. Termo de Colaboração. Portaria SME nº 4.548/2017. CEI Hararate – I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o Parecer Jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria SME nº 5.318/20, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, a CELEBRAÇÃO de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil União Comunitária de Mulheres do Jardim Nair, inscrita no CNPJ sob o nº 02.176.231/0001-86, que tem por objeto a manutenção do CEI HARARATE, com atendimento para 140 crianças de 00 a 01 ano e 11 meses, sendo 140 de berçário, pelo valor total de repasse mensal de R\$ 141.159,21 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) mais IPTU, sendo o valor "per capita" de R\$ 131.415,50 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos), mais R\$ 9.743,71 (nove mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) relativo a verba de locação mais IPTU, e mais R\$ 131.415,50 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos) referente ao repasse inicial, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta de fls. retro e o Plano de Trabalho apresentado pela Organização e que faz parte integrante do Termo. - II. Acolho as justificativas de fls. retro para celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da Organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto Municipal nº 57.575/16. - III. Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica designado como Gestor da Parceria, o(a) servidor(a) Sra. Lilian Aparecida Fernandes Balbino, RF: 703.655.8 v.1, e como suplente, o(a) servidor(a) Sra. Marisa Martins da Conceição, RF: 577.334.2 v.2. - IV. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-MP nº 282/2021. - V. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº 16.10.12.365.3010.2828.335039.00.00. - VI. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto Municipal nº 57.575/16. - VII. Como Condição para assinatura do Termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar as certidões que se encontrarem vencidas. - VIII. Remeta-se ao Núcleo de Parcerias e Convênios da Diretoria Regional de Educação São Miguel para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

SEI 6016.2021/0103487-6 I. No uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.007/2021 e tendo em vista os elementos contidos nos autos deste Processo Administrativo, HOMOLOGO para que produzam efeitos legais a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/DRE-G/2021, da Comissão Permanente de Licitação Portaria 6.007/2021/DRE-G, o objeto do certame, a SPEZIA COMERCIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 19.760.235/0001-00, Aquisição de Material de Proteção e Higienização para as unidades educacionais vinculadas a Diretoria Regional de Educação Guaianases, no valor total de R\$ 85.921,50 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Um Real e Cinquenta Centavos), com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

II. Emita-se a Nota de Empenho, que deverá onerar a dotação orçamentária: nº. 16.21.12.365.3010.4.362.33903000.00 ; 16.21.12.361.3010.2.826.33903000.00 e 16.21.12.365.3010.4.360.33903000.00

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2021/0002081-9

I - DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente a emenda parlamentar (048889288 e 048889423), o parecer técnico de SEME/DGPAR que habilita técnica e jurídicamente a entidade, além de analisar a economicidade e compatibilidade com valores de mercado da proposta (055176205) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (055249999), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 57.575/16 e na Portaria nº 027/SEME/17, AUTORIZO a celebração de termo de colaboração entre esta Pasta e a ASSOCIAÇÃO LIGA BRASILEIRA DE MMA - ALBMMMA, CNPJ nº 16.986.956/0001-44, para a realização do evento/projeto denominado "Jungle Fight", com execução no dia 28 de novembro de 2021, conforme plano de trabalho (055169828), que tem como montante total o valor de R\$ 249.060,20 (duzentos e quarenta e nove mil, sessenta reais e vinte centavos) decorrentes de repasse público originado de emenda parlamentar, o que justifica a ausência de chamamento para o caso, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14.

2. AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor R\$ 249.060,20 (duzentos e quarenta e nove mil, sessenta reais e vinte centavos) para a entidade supracitada, onerando a dotação nº 19.10.27.812.3017.2.897.3.3.50.39.00-00 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 65.788/2021 (055236447).

3. DESIGNO como gestor da parceria a ser celebrada o servidor João Rufino Deodato da Silva, RF: 889.175-8, que, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 57.575/2016, estará incumbida de:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- efetuar visita "in loco", dispensada está em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico de análise da prestação de contas no prazo definido no Termo de Colaboração, mediante auxílio dado por CAF/DPC, no que atine ao seu aspecto financeiro, caso assim entenda necessário e desde que devidamente justificado, para hipóteses em que eventuais itens devam ser glosados ou no procedimento a que alude o item 15.5., letra "B" da Portaria n. 027/SEME/17;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, mediante auxílio dado por CAF/DPC, no que atine ao seu aspecto financeiro, caso assim entenda necessário e desde que devidamente justificado, para hipóteses em que eventuais itens devam ser glosados ou no procedimento a que alude o item 15.5., letra "B" da Portaria n. 027/SEME/17;
- f) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação ou, na ausência dos mesmos, solicitar ao seu superior hierárquico;
- g) auxiliar o servidor indicado pela Divisão de Monitoramento na elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

4. FICA DESIGNADA como Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores listados na Portaria nº 023/SEME-G/2021, cuja atribuição consta da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Portaria nº 027/SEME/2017 e, especialmente, Portaria nº 023/SEME-G/2021.

6019.2021/0002447-4

I - DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente a emenda parlamentar (050895358 e 050895462), o parecer técnico de SEME/DGPAR que habilita técnica e juridicamente a entidade, além de analisar a economicidade e compatibilidade com valores de mercado da proposta (0054493316) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (055189700), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 57.575/16 e na Portaria nº 027/SEME/17, AUTORIZO a celebração de termo de colaboração entre esta Pasta e a Nix Diversidade e Economia Social, CNPJ nº 04.332.178/0001-90, para a realização do evento/projeto denominado "Angels Volley - Mulheres Trans", com execução após assinatura do Termo de Colaboração, conforme plano de trabalho (054482853), que tem como montante total o valor de R\$ 98.984,86 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) decorrentes de repasse público originado de emenda parlamentar, o que justifica a ausência de chamamento para o caso, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14.

2. AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor R\$ 98.984,86 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para a entidade supracitada, onerando a dotação nº 19.10.27.812.3017.2.897.3.3.50.39.00-00 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 65.668/2021 (055174703).

3. DESIGNO como gestor da parceria a ser celebrada o servidor João Rufino Deodato da Silva RF: 889.024-9, que, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 57.575/2016, estará incumbida de:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- efetuar visita "in loco", dispensada está em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico de análise da prestação de contas no prazo definido no Termo de Colaboração, mediante auxílio dado por CAF/DPC, no que atine ao seu aspecto financeiro, caso assim entenda necessário e desde que devidamente justificado, para hipóteses em que eventuais itens devam ser glosados ou no procedimento a que alude o item 15.5., letra "B" da Portaria n. 027/SEME/17;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, mediante auxílio dado por CAF/DPC, no que atine ao seu aspecto financeiro, caso assim entenda necessário e desde que devidamente justificado, para hipóteses em que eventuais itens devam ser glosados ou no procedimento a que alude o item 15.5., letra "B" da Portaria n. 027/SEME/17;
- f) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação ou, na ausência dos mesmos, solicitar ao seu superior hierárquico;
- g) auxiliar o servidor indicado pela Divisão de Monitoramento na elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

4. FICA DESIGNADA como Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores listados na Portaria nº 023/SEME-G/2021, cuja atribuição consta da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Portaria nº 027/SEME/2017 e, especialmente, Portaria nº 023/SEME-G/2021.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2017/0003117-9 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - LAPA
NOME DA OSC: CENTRO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
NOME FANTASIA: CCA CORAÇÃO DE MARIA
TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses

EDITAL: 220/SMADS/2017
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 118/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Aline Pantoja Guapindaia – RF 790.329.4
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 30/07/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO: ABRIL/2019 A SETEMBRO/2019 (3º semestre).

Fica NOTIFICADA à OSC CENTRO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 30/07/2019 delibera pela APROVAÇÃO.

São Paulo, 22 de outubro de 2019.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Volnei da Silveira Marinho – RF 781.274.4

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Iracema da Silva – RF 535.099.9

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Freitas Ferreira – RF 617.484.4

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO D.O.C DE 11/11/21 – PÁG. 75

6024.2018/0010928-5 – SAS Jabaquara
Onde se Lê: Modalidade CCA
Leia-se: Modalidade: CEDESP

PROCESSO SEI Nº 6024.2020/0008520-7- PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL PARECER CONCLUSIVO

(COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)
SAS :PERUS
NOME DA OSC: Instituto Claret- Solidariedade e Desenvolvimento
NOME FANTASIA: SEAS Perus
TIPOLOGIA: Serviço especializado em Abordagem Social
EDITAL: 264/SMADS/2020

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 089/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Leila Cristina Pereira da Silva RF: 850.989-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 25/03/2021

PERÍODO DO RELATÓRIO: 03/2021 À 08/2021
APÓS ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA PARCERIA ACIMA QUALIFICADA, REFERENTE AO PERÍODO DE 03/2021 À 08/2021, A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO LEGALMENTE DESIGNADA, DELIBEROU PELA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DATA : 22/11/2021
Comissão de monitoramento e avaliação: Vanessa Solange Gimenes RF: 787.787.1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Nelly Youssif Miotto RF: 670.711.4
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Dias de França RF: 645.478.0

6024.2018/0007998-0-NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – ITAQUERA
NOME DA OSC: Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais – JUNTOS

NOME FANTASIA: NCI Juntos Venceremos

TIPOLOGIA: Núcleo de Convivência para Idosos

EDITAL: 151/SMADS/2016

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007998-0

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 198/SMADS/2016

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Claudia Cristina de Castro Carvalho

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 777.938.1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 25/04/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/07/2019 à 31/12/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 25/04/2020, delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 – inciso VII – “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria”.

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e Plano de Ação Social. Quanto aos Ajustes Financeiros e Prestação de Contas Parcial foram apresentados de acordo com a legislação vigente. A gestora atribuiu o conceito 75% – SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

São Paulo, 22 de Novembro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - R.F. 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

6024.2021/0007568-8

DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES – COMISSÃO DE SELEÇÃO

SAS - CV,
EDITAL nº: 137/SMADS/2021

REPÚBLICA JOVEM
CAPACIDADE: 24 vagas, distribuídas em 4 unidades.

Tendo em vista o recurso interposto pela OSC Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CEBASP, apresentado no dia 08/11/2021, contra a deliberação da comissão de seleção referente ao edital supra publicado no sítio eletrônico de SMADS e publicado no DOC em 05/11/2021, a OSC concorrente Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências – ALPS foi notificada a apresentar suas contrarrazões do recurso em 10/11/2021, apresentando-as em 12/11/2021, esta COMISSÃO DE SELEÇÃO, após análise do recurso e das contrarrazões, chega ao seguinte parecer:

No que concerne ao primeiro item apontado no recurso referente ao subitem 6.4 “Forma de acesso dos usuários e controle de demanda ofertada” onde a comissão apontou que a OSC ALPS “não está de acordo com a legislação, uma vez que

cita que é a República Jovem que fará a análise de solicitação de vaga. Essa análise compete a Central de Vagas, conforme consta na Portaria nº 58/SMADS/2021”. A OSC ALPS apresentou este item se referenciando ao disposto na Portaria 46/SMADS/2010 que ainda se encontra vigente e foi complementada pela portaria que esta comissão citou.

No próximo item questionado em relação ao subitem 6.5 “Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas”, esta comissão, mesmo apontando que a OSC apresentou a proposta de forma superficial, entendo que está dentro do solicitado no edital de chamamento público, não comprometendo o alcance das metas estabelecidas.

Por último a OSC Cebasp questiona o subitem 6.6 “Forma de Monitoramento e Avaliação dos Resultados”, visto que a comissão apontou a utilização da DEMES. Mesmo esse referido instrumental não estar sendo utilizado atualmente, ele não se encontra revogado, podendo sua utilização ser retomado a qualquer tempo.

Diante do exposto, julgamos MANTIDA a classificação publicada em DOC de 05/11/2021 onde consta a OSC Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências – ALPS como apta e primeira classificada.

Frete ao exposto e considerando o contido no parágrafo 4º do artigo 28 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, encaminhamos para o(a) Sr(a) Supervisor(a) da SAS para análise e julgamento quanto a decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

Hugo Bojanha Augusto – RF: 792.125-0

Giseli Cristina Rodrigo RF: 687.568-8

Juliana Rodrigues Liberado – RF: 788.209-2

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 10/09/2021 PAG. 83 - 6024.2018/0002316-0 NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC SOCIAL BOM JESUS
NOME FANTASIA CCA BANDEIRANTES UNIVERSAL
TIPOLOGIA SCFV CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 433/SMADS/2018

NOME DA GESTORA DE PARCERIA Deise Gimenes Oliveira do Nascimento

RF DO GESTOR DE PARCERIA 823.608.9

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 04/08/2021

PERÍODO DO RELATÓRIO: SETEMBRO/20 À FEVEREIRO DE 2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebida em 08/09/2021, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 24/07/2021 delibera pela:

(X) APROVAÇÃO da prestação de contas
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria embasado pelo Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 e Notas Técnicas 01/SMADS/2020, 02/SMADS/2020 e 03/SMADS/2020, e após a análise dos demais documentos, este comitê atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologa o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais, e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.”

Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “ Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socio-assistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação “Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final” . No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.”

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 “Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos”.

Data: 09/09/2021

COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Tatiana da Silva Penna RF 851.815-7

Elaine Maria Grainger Almeida RF 788.654.3

Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva – RF 510.005.4

6024.2018/0000886-1- NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM